

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 196ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2001, n.º 34 seção 1, páginas 01 a 03)

Presidente: João Grandino Rodas
Procurador-Geral: Amauri Serralvo

Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 07.02.01

Às 14h11min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Mércio Felsky, João Bosco Leopoldino, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

Apreciação da ata da sessão anterior.
O Tribunal, por unanimidade, aprovou a Ata da 195ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

1. Ato de Concentração nº 114/97 (08000.000588/97-64)

Requerentes: Silcar Empreedimentos, Comércio e Participações Ltda. (Grupo Votorantim), Sirama – Participações Administração e Transporte (Cia de Cimento Itambé)

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Decisão: O Tribunal, por maioria, aprovou a operação sem restrições. Vencidos, os Conselheiros Thompson Andrade, Celso Campilongo e Afonso Arinos Neto, que votaram pela desconstituição da operação.

2. Ato de Concentração nº 08012.003360/2000-44

Requerente: Anadarko Petroleum Corporation

Advogados: Flávio Lemes Belliboni, Cristianne Zaccab Zazur, José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando, por maioria, multa no valor de R\$ 127.692,00, em razão da intempestividade. Vencidos os Conselheiros Hebe Romano, Afonso Arinos e o Presidente João Grandino Rodas, que votaram pela tempestividade da apresentação da operação.

3. Ato de Concentração n.º 08012.003915/00-58

Requerentes: Sadia S/A e Granja Rezende S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Ferreira Lemes, Ana Lopes Prieto e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 127.692,00, em razão da intempestividade.

4. Ato de Concentração nº 08012.003989/2000-94

Requerentes: Fertibrás S.A. Adubos e Inseticidas e Agrofertil S. A.

Advogados: Raquel Maria Sarno Otranto, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Camila Spinelli Gadioli e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky.

O Presidente João Grandino Rodas solicitou o adiamento do julgamento do referido processo, o qual foi referendado por unanimidade.

5. Ato de Concentração nº 08012-002855/99-05

Requerentes: Deutsche Post AG e Danzas Holding AG

Advogados: Flávio Lemos Belliboni e outros

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. Vencidos os Conselheiros Relator, Thompson Andrade e Celso Campilongo, que votaram pela intempestividade na apresentação da operação, fixando multa no valor de R\$ 191.538,00.

6. Ato de Concentração nº. 08012.004644/99-62

Requerentes: Computer Associates International, INC e Platinum Technology International, INC.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni e outros

Relator Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Votação parcial: A Conselheira Hebe Romano, em seu voto-vista, votou pela aprovação da operação sem restrições, considerando sua apresentação tempestiva. O Conselheiro Afonso Arinos Neto pediu vista. O Presidente João Grandino Rodas aguardará o voto-vista.

7. Impugnação ao Auto de Infração nº 005/0058

Autuada: Sanofi-Synthélabo S/A

Advogado: Theodoro Carvalho de Freitas, Ricardo Barreto Ferreira da Silva, Sueli de Freitas Veríssimo Vieira, Carlos Francisco de Magalhães, Sérgio Varella Bruna, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve a multa aplicada, nos termos do voto do Relator.

8. Ato de Concentração nº 08012.009661/99-69

Requerentes: Psinet do Brasil Ltda. e Site Internet Ltda.

Advogados: Denis Borges Barbosa

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Votação Parcial: O Relator votou pelo conhecimento da operação e pela sua aprovação sem restrições. O Conselheiro Celso Campilongo em voto-vista, acompanhou o Relator. O Presidente João Grandino Rodas pediu vista. Os demais Conselheiros aguardarão o voto-vista.

9. Ato de Concentração nº 08012.004191/2000-60

Requerentes: Algar S.A. Empreendimentos e Participações;Draka Brasil Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Andréa Lúcia Nazário Villares, Maurício Antonio Ungari da Costa, Carmem Laize Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho. Andréa Brito Lustosa da Costa, Isabel Carvalho Pinto Humberg.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

10. Ato de Concentração Nº 08012.004491/00-69

Requerentes: El Paso Energy Corporation e The Coastal Corporation.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Márcio Pereira Pinto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade. O Conselheiro Afonso Arinos Neto pediu vista. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas, aguardarão o voto-vista.

11. Ato de Concentração nº 08012.003026/2000-91

Requerentes: BW TV Und Film Verwaltungs Gmbh (BWTV), Groupe Bruxelles Lambert S/A (GBL), Electrafina, Compagnie Luxemburgeoise Pour L'Audiovisuel Et La Finance (Audiofina) e Pearson PLC (Pearson)

Advogados: Maria da Graça de Brito Pedretti, Thomas Benes Felsberg, Guilherme Fiorini Filho, Byung São Hong, Renata F. Homem de Melo, Lucília Falsarella Pereira, José Augusto Caleiro Regazzini, Diogo Rosenthal Coutinho, Camila Pimentel Porto e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade.

12. Ato de Concentração n.º 08012.000498/00-66

Requerentes: JVC do Brasil Ltda., Gradiente Eletrônica S/A, Victor Company Japan, Limited.

Advogados: Thomas Benes Felsberg, Gilbert Lemos Zeiger, Maria da Graça de Brito Vianna Pedretti, Guilherme Fiorini Filho, Ricardo Madrona Saes e Claudia Maniaci.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Houve a manifestação da advogada Lucília Falsarella Pereira.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade.

13. Pedido de Reapreciação no Ato de Concentração nº 08012.008111/99-22

Requerentes: Standard, Ogilvy & Mather Ltda. e Datasearch Tecnologia em Bancos de Dados Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Andréia Lúcia Nazário Villares, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto Humberg.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu o pedido de Reapreciação.

14. Pedido de Reconsideração no Auto de Infração nº 001/00

Autuada: Companhia Siderúrgica Nacional

Advogado: Tércio Sampaio Ferraz, Ari Marcelo Solon, Carlos Francisco de Magalhães, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu pela manutenção da multa aplicada.

15. Ato de Concentração nº 08012.006150/99-11

Requerentes: Warner-Lambert Company, Warner-Lambert Ind. e Com., Van Melle International Trust B.V E Van Melle Brasil Ltda.

Advogados: José Del Chiaro, Selma Maria Ferreira Lemes e outros

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Del Chiaro.

Votação parcial: A Relatora votou pela aprovação da operação sem restrições. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas, aguardarão o voto-vista.

16. Ato de Concentração nº 08012.002210/00-05

Requerentes: Deutsche Post AG e Air Express International Corporation

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Leonardo P. da Rocha e Silva, Krysia A. Ávila, José Alexandre Buai Neto e outros

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

17. Ato de Concentração nº: 08012.003143/00-54

Requerentes: Aracruz Celulose S/A e Veracel Celulose S/A

Advogados: Carlos Americo Ferraz e Castro, Robson Goulart Barreto, Guido Vinci, Fábio Amaral Figueira e Maria Cecília Costa Varella.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

18. Ato de Concentração n.º 08012.003318/00-23

Requerentes: Efeem Brasil Inc. & CIA, Linguanotto Ind. e Com. Ltda. e Indústria e Comércio Casa da Pipoca Ltda.

Advogados: Fábio Amaral Figueira, Pedro A. Garcia, Robson G. Barreto, Fernando Jucá de Campos e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação, nos termos do voto do Relator.

19. Ato de Concentração n.º 08012.004817/00-38

Requerentes: TNT Post Group N.V. e CTI Logistx Inc..

Advogados: J.M. Pinheiro Neto, Hélio Nicoletti, Antonio Mendes, Clemência Beatriz Wolthers e outros..

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Pedido de Reconsideração no Auto de Infração nº 0026/00 (AC nº 08012.010993/99-96)

Requerentes: Companhia de Eletricidade da Bahia - COELBA, Guaraniana S/A

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do pedido e negou-lhe provimento, mantendo a multa aplicada.

21. Ato de Concentração nº 08012.004264/2000-13

Requerentes: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A e SmithKline Beecham Brasil Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Antônio Carlos Golçalves, João Berchmans C. Serra, Leonar Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto e Krysia Aparecida Ávila

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Ato de Concentração nº 08012.003736/00-11

Requerentes: Finmeccanica S.p.A e GKN PLC.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade. A Conselheira Hebe Romano pediu vista. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas, aguardarão o voto-vista.

23. Ato de Concentração nº 08012.008837/99-38

Requerentes: Witco Corporation E Crompton & Knowles Corporation.

Advogados: Syllas Tozzini, José Luis de Sales Freire, José Augusto Caleiro Regazzini e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Relatora indicou a retirada de pauta do referido processo.

24. Ato de Concentração n.º 08012.003462/00-60

Requerentes: VNU Business Media, INC., Miller Freeman, INC. e UN Nederland BV

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Luiz Antonio D'arace Vergueiro, Fabio de Souza Coutinho, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

25. Ato de Concentração n.º 08012.002587/00-72

Requerentes: Banco Bradesco S/A e IT Partners LTD.

Advogados: Paulo Ricardo Ferrari Sabino, Paulo Cezar Aragão, Francisco Antunes Maciel Müssnich e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

26. Ato de Concentração nº 08012.003220/2000-76

Requerentes: Bopp Holdings, Koppol Ltda e Vitopel S.A.

Advogados: Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr., Moherdau, Quiroga e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

27. Ato de Concentração nº 08012.006315/00-41

Requerentes: Antonio Puig S/A e Memphis S/A Industrial.

Advogados: Cristiane Romano, Antonio Corrêa Meyer, José Roberto de Camargo Opice e outros

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

28. Processo Administrativo nº 08000.007464/97-18

Representante: SDE ex officio.

Representada: Sindicato Brasiliense de Hospitais (SBH)

Advogado(s): Valdir Campos Lima, Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Adriano Souza Nóbrega, Euler de Miranda Fajardo, Rodrigo Menezes de Carvalho.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, condenou a Representada a pagar multa no valor de R\$ 6.384,60, determinando a imediata cessação da prática abusiva, nos termos do voto do Relator.

29. Consulta nº 0069/00

Interessada: Synteko Produtos Químicos S/A.

Advogado(s): Jean Pierre Roy Jr., Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio de Lima Barbosa, Maria Eduarda Ribeiro Fischer e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou a conversão da presente Consulta em Ato de Concentração.

Despachos e Ofícios

Assinado o Termo de Responsabilidade pela empresa de auditoria BKR - Lopes Machado Auditores e Consultores S/C, para avaliação do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Desempenho, celebrado no âmbito do AC 84/95.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 46/01 (AC 84/95) e 47/01 (AC 05/94), os quais foram referendados por unanimidade.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 214/01 (AC 78/96), 215/01 (AC 78/96), 216/01 (AC 78/96), 217/01 (AC 08012.009741/99-04) e 218/01 (AC 08012.003989/00-94), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 03/01 (Consulta 0074/01), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 190/01 (AC 08000.021008/97-91 e AC 08000.021006/97-65), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 207/01 (AC 200090101832/01, AC 08012.000005/01-02, AC 08012.006579/00-03, AC 08012.006226/00-03, AC 08012.007071/00-14, AC 08012.006658/00-14, AC 08012.006457/00-17, AC 08012.006887/00-21, AC 08012.000377/01-21, AC 08012.000137/01-26, AC 08012.000216/01-37, AC 08012.000008/01-38, AC 08012.006315/00-41, AC 08012.007044/00-41, AC 08012.006225/00-51, AC 08012.007042/00-52, AC 08012.006828/00-52, AC 08012.007003/00-55, AC 08012.006345/00-58, AC 08012.006779/00-58, AC 08012.006722/00-59, AC 08012.007121/00-63, AC 08012.000586/01-74, AC 08012.000258/01-78, AC 08012.000554/01-79, AC 08012.006533/00-86), 208/01 (AC 200090101832/01, AC 08012.000005/01-02, AC 08012.006579/00-03, AC 08012.006226/00-03, AC 08012.007071/00-14, AC 08012.006658/00-14, AC 08012.006457/00-17, AC 08012.006887/00-21, AC 08012.000377/01-21, AC 08012.000137/01-26, AC 08012.000216/01-37, AC 08012.000008/01-38, AC 08012.006315/00-41, AC 08012.007044/00-41, AC 08012.006225/00-51, AC 08012.007042/00-52, AC 08012.006828/00-52, AC 08012.007003/00-55, AC 08012.006345/00-58, AC 08012.006779/00-58, AC 08012.006722/00-59, AC 08012.007121/00-63, AC 08012.000586/01-74, AC 08012.000258/01-78, AC 08012.000554/01-79, AC 08012.006533/00-86) e 209/01 (AC 08012.002120/99-09), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 19/01 (AC 08012.003772/00-84), 20/01 (AC 08012.003772/00-84), 21/01 (AC 08012.006282/00-30), 22/01 (AC 08012.002855/99-05), 23/01 (AC 08012.002887/00-51), 24/01 (AC 08012.002887/00-51), 25/01 (AC 08012.005334/00-51), 26/01 (AC 08012.006150/99-11), 27/01 (AC 08012.003807/00-85) e 28/01 (AC 08012.010991/99-61), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 13/01 (AC 08012.008782/98-67), 14/01 (AC 08012.001704/00-81), 15/01 (AC 08012.001489/00-18), 17/01 (AC 08012.001993/00-18) e 21/01 (AC 08012.006150/99-11), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos Neto submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 202/01 (AC 08012.001205/00-93), 205/01 (AC 08012.002210/00-05), 206/01 (AC 08012.004713/00-23), 210/01 (AC

08012.002210/00-05), 211/01 (AC 08012.000464/00-44) e 212/01 (AC 08012.000464/00-44), os quais foram referendados por unanimidade.

Informes do Presidente do CADE

O Presidente João Grandino Rodas, em sessão, recebeu a visita dos intercambistas da Secretaria de Direito Econômico, dando-lhes as boas vindas.

O Presidente João Grandino Rodas, passou a palavra ao Procurador-Geral, o qual leu as decisões da Segunda Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal denegando a segurança, tornando sem efeito a liminar antes concedida, contra decisão do CADE nos autos do Processo Administrativo nº 08000.020239/94-95 e no Ato de Concentração nº 29/95.

Às 19h45min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 07 de fevereiro de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE